

À Ilma Sra.
Daiane Rodrigues Santana
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ
Nesta,

C/ Cópia para: Comissão Permanente de Licitação
Secretaria M. Finanças - PMJ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Sra. Chefe,

Solicito por meio deste, que seja realizado procedimento para a prorrogação da vigência contratual do objeto, através de TERMO ADITIVO DE CONTRATO, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada PLENA ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 05.767.853/0001-77, com sede na R SERVULO BRITO 104B, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-580, representado pelo Sr. NILSON DA COSTA PIEDADE, residente na RUA SERVULO BRITO 104B, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-580, portador do CPF 127.860.712-91.

CONTRATO: Nº 20220040

FONTE DE RECURSO: MAC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COMPLETO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA.

ADITAMENTO: por período de 6 meses

DA JUSTIFICATIVA:

O referido contrato terá seu prazo de vigência expirado em 05/10/2022, sendo necessário prorrogá-lo até 05 de abril de 2023, para que não haja descontinuidade do serviço público no fornecimento do exame de radiologia.

O aditamento, constitui-se da oportunidade de manter o atendimento aos usuários do SUS, em virtude, não possuímos aparelho de RX ativo, nosso equipamento apresenta-se sucateado, inviável e inexecutável sua manutenção, motivos pelos quais encontra-se inoperante, impossibilitando o atendimento da população na demanda referente a realização do procedimento de radiografia e paralisando andamento de tratamentos que necessitam da realização do exame como essencial em diagnósticos médico. Considerando, se tratar de equipamento, que envolve suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, incluindo serviços da média complexidade.

Considerando ainda, que este serviço se caracteriza de natureza continuada, sendo essencial sua prorrogação. A permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, que dispõe:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

É nossa justificativa.

Por fim, a necessária alteração que firmará a contratante ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo.

Antecipadamente, agradecemos habitual colaboração da equipe na execução deste.

Atenciosamente,

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária M. Saúde

Portaria nº 004/2021-GP

Jacundá-PA